



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.722, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO DO GRUPO SANGUINEO E DO FATOR RH NOS UNIFORMES DOS TRABALHADORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas públicas e privadas que operam com veículos automotores e motocicletas no Município de Teresópolis deverão afixar o registro do Grupo Sanguíneo e do Fator RH nos uniformes dos motoristas e demais profissionais que atuem no veículo.

Art. 2º Os registros deverão estar localizados na parte dianteira do uniforme ou camisa do funcionário, em fonte e tamanho de fácil visualização.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e
dezoito.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =